



CÂMARA MUNICIPAL		
MOCOCA -		
PROTOCOLO		
NÚMERO	DATA	RUBRICA
0942	29.5.19	

Ofício número 437/2019

Mococa, 28 de maio de 2019

Fls. nº 01
Proc. 270 / 2019

Excelentíssimo Senhor

Pelo presente encaminho a V. Exa. O Projeto de Lei número XXXXXX/2019, que versa sobre direito de passageiros usuários do serviço de transporte coletivo urbano de Mococa, portadores de necessidades especiais, de embarcar e desembarcar fora dos pontos ordinários de embarque e desembarque, na forma que especifica.

Sendo o que havia a expor, solicito seja recebido por esta casa de leis e posto em tramitação na forma regimental.

Atenciosamente


Felipe Niero Naufel
Prefeito Municipal

A
V. Exa. Elias de Sisto
DD Presidente da Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo



Exposição de Motivos

Excelentíssimos Vereadores

Encaminho a esta Casa de Leis o Projeto de Lei anexo, para vossa apreciação.

A Lei Brasileira de Inclusão, Lei número 13.146/2015, dispõe em seu artigo 46 o direito ao transporte e a mobilidade da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Sensível a questão e pensando em melhorar a qualidade de vida de nossos cidadãos portadores de necessidades especiais ou mobilidade reduzida, o presente projeto lei visa assegurar a estes o direito de embarque e desembarque fora dos pontos ordinários das linhas regulares de transporte coletivo urbano.

Com estes direito assegurados damos mais um passo no sentido de assegurar aos cidadãos mencionados o amplo acesso ao transporte público.

Estes são os motivos pelos quais submeto a V. Exas. Este projeto de lei complementar, solicitando-lhes sua aprovação.

Mococa, 28 de maio de 2019



Felipe Niero Naufel
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº ⁰¹³ XX DE XXX DE XXXX DE 2019

Dispõe sobre a permissão para embarque e desembarque de passageiros com deficiência ou mobilidade reduzida fora dos pontos e paradas oficiais

Felipe Niero Naufel, Prefeito do Município de Mococa, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Os usuários com deficiência ou mobilidade reduzida do serviço de transporte público urbano de Mococa poderão optar pelo local mais acessível para seu embarque e desembarque, respeitado o itinerário original da linha e da legislação de trânsito.

Art. 2º - Na impossibilidade de parada no local indicado por proibição estabelecida no Código Nacional de Trânsito ou legislação correlata deverá ser observado pelo condutor do veículo de transporte coletivo o local mais próximo ao indicado, desde que garantida a segurança do usuário.

Art. 3º - O direito de embarque e desembarque estabelecido na presente lei não aplica aos corredores exclusivos de ônibus do Sistema Público de Transporte, devendo, nestas vias, ser feito exclusivamente nas paradas obrigatórias, estações e terminais urbanos.

Art. 4º - O descumprimento ao previsto no artigo 1º desta lei, sujeita a empresa concessionária às seguintes penalidades:

- I – advertência na primeira ocorrência;
- II – Multa de 03 (três) UFMM na segunda ocorrência;

Parágrafo Único – Aplica-se em dobro a multa em caso de reincidência no período de doze meses da infração anterior.

Art. 5º - A Secretaria de Trânsito será responsável por disciplinar, coordenar e supervisionar as ações reguladas por esta lei e aplicar as penalidades.

AA



Art. 6º - As despesas decorrentes desta lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mococa, 28 de maio de 2019.



Felipe Niero Naufel
Prefeito Municipal

APROVADO
Em 1ª Discussão por 33F2AUS
Sessão 24/06 / 2019



Elias de Sisto
PRESIDENTE

APROVADO
Em 2ª Discussão por 14EJA
Sessão 05/08 / 2019



Elias de Sisto
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROCESSO Nº 270/2019

PROJETO DE LEI Nº 013/2019

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO

DESPACHO

Nos termos do art. 231, §1º, “a” e “b” c.c. art.110, parágrafo único, todos do Regimento Interno da Câmara, encaminho a presente propositura à Comissões de Constituição, Justiça e Redação para se manifestar quanto ao aspecto constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico, de Obras e Serviços Públicos, para análise quanto ao serviço público de transporte coletivo urbano, e de Direito das Pessoas com Deficiência e Idosos.

Câmara Municipal de Mococa, 03 de junho de 2019



ELIAS DE SISTO
Presidente



Fls. nº 06
Proc. 270 / 2019

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO**

PROCESSO Nº 270/2019

PROJETO DE LEI Nº 013/2019

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO

RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: 04 / 06 / 19.

PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR ATÉ: 07 / 06 / 19.

Presidente da Comissão

NOMEAÇÃO DE RELATOR

NOME: Unico

DATA DA NOMEAÇÃO: _____ / _____ / _____.

Presidente da Comissão



07
240 / 2019

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO**

PROCESSO Nº 270/2019

PROJETO DE LEI Nº 013/2019

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO

RECEBIMENTO PELO RELATOR

DATA DO RECEBIMENTO: ____ / ____ / ____.

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: ____ / ____ / ____.

ÚNICO

Relator



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

Fls. nº 08
Proc. 270 / 2019

**COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS**

PROCESSO Nº 270/2019

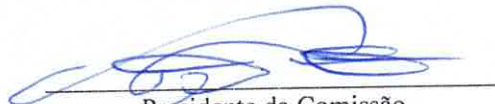
PROJETO DE LEI Nº 013/2019

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO

RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: 04 / 06 / 19.

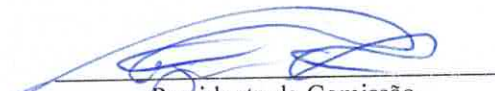
PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR ATÉ: 07 / 06 / 19.


Presidente da Comissão

NOMEAÇÃO DE RELATOR

NOME: Unico

DATA DA NOMEAÇÃO: / / .


Presidente da Comissão



Fls. nº 09
Proc. 270/2019

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS

PROCESSO Nº 270/2019

PROJETO DE LEI Nº 013/2019

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO

RECEBIMENTO PELO RELATOR

DATA DO RECEBIMENTO: ____/____/____.

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: ____/____/____.

União

Relator



Fls. nº 20
Proc. 250, 2019

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE DIREITOS DAS
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E
IDOSOS

PROCESSO Nº 270/2019

PROJETO DE LEI Nº 013/2019

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO

RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: 04 / 06 / 19.

PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR ATÉ: 07 / 06 / 19.

Aparecido Teixeira
Presidente da Comissão

NOMEAÇÃO DE RELATOR

NOME: Aparecido Donizeti Teixeira

DATA DA NOMEAÇÃO: 04 / 06 / 19.

Aparecido Teixeira
Presidente da Comissão



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

Fls. nº 33
Proc. 240, 2019

COMISSÃO DE DIREITOS DAS
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E
IDOSOS

PROCESSO Nº 270/2019

PROJETO DE LEI Nº 013/2019

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO

RECEBIMENTO PELO RELATOR

DATA DO RECEBIMENTO: 04 / 06 / 19.

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: 10 / 06 / 19.

Apoenid. F. F. F. F.
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA
PODER LEGISLATIVO
SALA DAS COMISSÕES

Parecer / Relatório – CONJUNTO

da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, da Comissão de Obras e Serviços Públicos e da Comissão de Direitos da Pessoa com Deficiência e Idosos, ao Projeto de Lei nº. 013/2019, que “Dispõe sobre a permissão para embarque e desembarque de passageiros com deficiência ou mobilidade reduzida fora dos pontos e paradas oficiais.

Parecer favorável à APROVAÇÃO: ao Projeto de Lei nº. 013/2019, que “Dispõe sobre a permissão para embarque e desembarque de passageiros com deficiência ou mobilidade reduzida fora dos pontos e paradas oficiais.

DATA: 19/06/2019

MATÉRIA: Projeto de Lei nº. 013/2019, que “Dispõe sobre a permissão para embarque e desembarque de passageiros com deficiência ou mobilidade reduzida fora dos pontos e paradas oficiais.

RELATOR CONJUNTO/ÚNICO:

Vereador Aparecido Donizeti Teixeira - da Comissão de Direitos da Pessoa com Deficiência e Idosos,

I-Relatório / Parecer

Versa o presente parecer sobre o Projeto de Lei nº. 013/2019, que Dispõe sobre a permissão para embarque e desembarque de passageiros com deficiência ou mobilidade reduzida fora dos pontos e paradas oficiais, proposta do Senhor Prefeito Municipal.

O presente Projeto de Lei Legislativo, visa legislar sobre a permissão para embarque e desembarque de passageiros com deficiência ou mobilidade reduzida fora dos pontos e das paradas oficiais, e tem por finalidade minimizar as barreiras encontradas pelas pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, com relação ao transporte coletivo, principalmente no embarque e desembarque de passageiros, proporcionando maior autonomia, conforto e principalmente segurança para aqueles que necessitam.

Em que pese se tratar de assunto de interesse local, quanto à iniciativa legislativa, há divergências entre juristas, pois alguns entendem que o ato de estabelecer novos pontos de parada a critérios de tais beneficiários interfere em disposições postas no § 1º do art.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA
PODER LEGISLATIVO
SALA DAS COMISSÕES

61, da Constituição Federal, bem como causa desequilíbrio financeiro no contrato, ainda que de pequeno valor.

Não é esta, porém, a decisão do Supremo Tribunal Federal – STF, acerca da temática similar ao objeto da proposição analisada no RE 573040 - RECURSO EXTRAORDINÁRIO:

“Ação Direta de Inconstitucionalidade - Lei nº 2.520 de 29 de dezembro de 1989 que disciplina o transporte gratuito de idosos, aposentados e pensionistas, e Lei nº 4.199 de 12 de agosto de 2005 que dispensa a parada de ônibus urbanos nos pontos normais de parada de embarque e desembarque de passageiros para portadores de deficiência física, ambas do Município de Mogi Guaçu – Não existência de reserva do Poder Executivo para sua iniciativa – Constitucionalidade reconhecida – Ação improcedente” (fl. 174). SP - SÃO PAULO. Relator atual MIN. DIAS TOFFOLI.

Deste modo, se não houver mudança de itinerário, não se vislumbram obstáculos na apresentação da medida, o que não se evidencia no texto projetado.

II- Voto do Relator

Diante das considerações exaradas acima, o RELATOR se manifesta FAVORAVELMENTE ao Projeto de Lei nº. 013/2019.

III - ENCAMINHAMENTO DO PARECER

Diante do exposto, conclui-se que há viabilidade jurídica do Projeto de Lei nº. 13/2019, tendo em vista que o assunto diz respeito à competência do Município, com o disposto na Lei Orgânica, e no inciso I, art. 30 da Constituição Federal, a espécie legislativa está adequada e a jurisprudência do STF guarda entendimento pela possibilidade da matéria. Esta relatoria se manifesta favoravelmente ao presente Projeto, submetendo-o à análise dos demais membros destas Comissões na forma regimental.

É o voto.

smj

Sala das Comissões, em 19 de junho de 2019.




Vereador **Aparecido Donizeti Teixeira**
Relator – Conjunto / Único

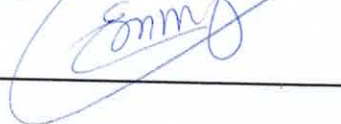


CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA
PODER LEGISLATIVO
SALA DAS COMISSÕES

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Favorável ao voto do Relator:





Contrário ao voto do Relator:

da Comissão de Obras e Serviços Públicos

Favorável ao voto do Relator:



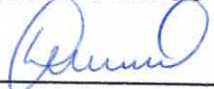




Contrário ao voto do Relator:

Comissão de Direitos da Pessoa com Deficiência e Idosos

Favorável ao voto do Relator:



Contrário ao voto do Relator:



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : 22ª SESSÃO ORDINÁRIA – 17ª LEGISLATURA – 3º PERÍODO
 DATA : 05 DE AGOSTO DE 2019
 HORÁRIO : 20h00
 QUORUM : MAIORIA SIMPLES
 MATÉRIA : PROJETO DE LEI Nº 013/2019
 TURNO : 2ª DISCUSSÃO
 PROCESSO : 270/2019

VEREADORES		VOTOS			
		Favorá vel	Contrário	Absten- -ção	Ausente
1-	AGIMAR ALVES	X			
2-	ALOYSIO TALIBERTI FILHO	X			
3-	APARECIDO DONIZETI TEIXEIRA	X			
4-	BRASILINO ANTONIO DE MORAES	X			
5-	CARLOS HENRIQUE LOPES FAUSTINO				X
6-	DANIEL GIROTTO	X			
7-	EDIMILSON MANOEL	X			
8-	EDUARDO RIBEIRO BARISON	X			
9-	ELIAS DE SISTO	X			
10-	ELISÂNGELA M. M. BREGANOLI	X			
11-	ODAIR ANTÔNIO DA SILVA	X			
12-	JOSÉ ROBERTO PEREIRA	X			
13-	JOSIMAR ALVES VIEIRA	X			
14-	LUIZ BRAZ MARIANO	X			
15-	VALDIRENE DONIZETI DA SILVA MIRANDA	X			
TOTAL:.....		14			1



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

RESULTADO

Favoráveis	:	_____
Contrários	:	_____
Abstenções	:	_____
Ausentes	:	_____
Total	:	_____

1º Secretário



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

AUTÓGRAFO Nº 23/2019
PROJETO DE LEI Nº 013/2019

Dispõe sobre a permissão para embarque e desembarque de passageiros com deficiência ou mobilidade reduzida fora dos pontos e paradas oficiais.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 05 de agosto de 2019, aprovou Projeto de Lei nº 013/2019 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Os usuários com deficiência ou mobilidade reduzida do serviço de transporte público urbano de Mococa poderão optar pelo local mais acessível para seu embarque e desembarque, respeitado o itinerário original da linha e da legislação de trânsito.

Art. 2º Na impossibilidade de parada no local indicado por proibição estabelecida no Código Nacional de Trânsito ou legislação correlata deverá ser observado pelo condutor do veículo de transporte coletivo o local mais próximo ao indicado, desde que garantida a segurança do usuário.

Art. 3º O direito de embarque e desembarque estabelecido na presente lei não aplica aos corredores exclusivos de ônibus do Sistema Público de Transporte, devendo, nestas vias, ser feito exclusivamente nas paradas obrigatórias, estações e terminais urbanos.

Art. 4º O descumprimento ao previsto no artigo 1º desta lei, sujeita a empresa concessionária às seguintes penalidades:

- I - advertência na primeira ocorrência;
- II - Multa de 03 (três) UFMM na segunda ocorrência;



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : 21ª SESSÃO ORDINÁRIA – 17ª LEGISLATURA – 3º PERÍODO
DATA : 24 DE JUNHO DE 2019
HORÁRIO : 20h00
QUORUM : MAIORIA SIMPLES
MATÉRIA : PROJETO DE LEI Nº 013/2019
TURNO : 1º DISCUSSÃO
PROCESSO :

VEREADORES	VOTOS			
	Favorá vel	Contrário	Absten -ção	Ausente
1- AGIMAR ALVES	✓			
2- ALOYSIO TALIBERTI FILHO	✓			
3- APARECIDO DONIZETI TEIXEIRA	✓			
4- BRASILINO ANTONIO DE MORAES	✓			
5- CARLOS HENRIQUE LOPES FAUSTINO				✓
6- DANIEL GIROTTO	✓			
7- EDIMILSON MANOEL	✓			
8- EDUARDO RIBEIRO BARISON	✓			
9- ELIAS DE SISTO	✓			
10- ELISÂNGELA M. M. BREGANOLI	✓			
11- ODAIR ANTÔNIO DA SILVA	✓			
12- JOSÉ ROBERTO PEREIRA				✓
13- JOSIMAR ALVES VIEIRA	✓			
14- LUIZ BRAZ MARIANO	✓			
15- VALDIRENE DONIZETI DA SILVA MIRANDA	✓			
TOTAL:.....	13	-	-	2



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

RESULTADO

Favoráveis	:	13
Contrários	:	-
Abstenção:	:	-
Ausentes	:	2
Total	:	15


4º Secretário